



CERTIDÃO

Boletim de Ocorrência

Número: 1ªDT POR SEGURO-BO-21-02025 **Data:** 31/03/2021 às 11:54h
Unidade: 1ª DT - PORTO SEGURO
Delegado: 204096398 - RICARDO FEITOSA DE FARIAS

Responsável Pelo Registro

Unidade: 1ª DT - PORTO SEGURO
Servidor: 204187513 - AGNALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

Origem

Descrição: Comunicação Presencial **Data do Documento:**
Número: **Órgão Origem:**
Autoridade Requisitante:
Data Recebimento: **Hora Recebimento:**
Encaminhamento:

Dados do Fato

Tipo: Delituoso **Data:** 30/03/2021 às 23:55h

Histórico:

COMPARECEU NESTA UNIDADE POLICIAL O IPC EUSTÁCIO LOPES DE OLIVEIRA FILHO, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA BAHIA - SINDPOC, COMUNICANDO QUE NA DATA E HORA ACIMA DESCRITAS, ESTAVA NO ADRIÁTICO PORTO HOTEL, LOCALIZADO NA AVENIDA 22 DE ABRIL Nº 52, NO CENTRO PORTO SEGURO-BA, ONDE SE ENCONTRAVA HOSPEDADO NO APARTAMENTO Nº 123, JUNTAMENTE COM OS IPCS PAULO TOMÉ DOS SANOS E AGRIMALDO SANTOS DE SOUZA, TAMBÉM DIRETORES DO SINDPOC-BA, QUANDO FORAM ACORDADOS COM "BATIDAS" NA PORTA DO QUARTO, GRITOS PARA QUE ABRISSE A PORTA, E DEITASSE NO CHÃO COM AS MÃOS NA CABEÇA. CASO NÃO FOSSE ATENDIDO TAL ORDEM A PORTA SERIA ARROMBADA E ENTRARIAM DE MODO FORÇADO; QUE NESSE MOMENTO FOI INFORMADO PELO COMUNICANTE QUE NO APARTAMENTO ESTAVAM TRÊS POLICIAIS CIVIS, SENDO FEITO A IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DOS MESMOS; EM SEGUIDA, QUESTIONADO AOS INDIVÍDUOS QUE BATIAM NA PORTA, SOBRE QUEM ERAM E QUAL O MOTIVO DE ALI SE FAZEREM PRESENTES, OBTEVE-SE COMO RESPOSTA: "QUE ERAM POLICIAIS MILITARES E HAVIAM RECEBIDOS UMA DENÚNCIA DE QUE NO REFERIDO APARTAMENTO SE ENCONTRAVAM TRÊS BANDIDOS FORTEMENTE ARMADOS."; ASSIM, POR MEDIDA DE SEGURANÇA E CAUTELA, DIANTE DE TAL SITUAÇÃO, RESPONDEMOS QUE NÃO IRÍAMOS ABRIR A PORTA, SENDO QUESTIONADO AOS MESMOS QUEM ERA O COMANDANTE DA EQUIPE POLICIAL PARA QUE PUDESSE SER FEITO CONTATO, A FIM DE CONFIRMAR A VERACIDADE DA SUPOSTA DENÚNCIA E BUSCAR UMA SOLUÇÃO PARA O IMPASSE ORA ESTABELECIDO, QUANDO HOUVE RECUSA, SENDO REALIZADO CONTATO COM O IPC ROBERVAN BARBOSA DE MATOS, INFORMANDO SOBRE O OCORRIDO E QUE SE DESLOCASSE ATÉ HOTEL EM APOIO; RELATA O COMUNICANTE QUE A PORTA DO APARTAMENTO FOI ABERTA PELO COMUNICANTE, MOMENTO EM QUE FOI POSSÍVEL

CERTIDÃO

Boletim de Ocorrência

Número: 1ªDT POR SEGURO-BO-21-02025

Data: 31/03/2021 às 11:54h

Unidade: 1ª DT - PORTO SEGURO

Delegado: 204096398 - RICARDO FEITOSA DE FARIAS

Dados do Fato

VISUALIZAR E IDENTIFICAR QUE SE TRATAVA DE UMA GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, COMPOSTA POR TRÊS POLICIAIS; UNIFORMIZADOS, PERTENCENTES AO 8º BPM, A BORDO DA VTR PREFIXO Nº. 8.0803, PLAÇA POLICIAL RCU-3E34, POSTERIORMENTE IDENTIFICADA, OCORRENDO QUE NA RECEPÇÃO, UM DOS POLICIAIS MILITARES TENTOU JUSTIFICAR A ABORDAGEM ALEGANDO QUE ESTAVA ATENDENDO UMA DENÚNCIA DO DONO DO HOTEL, FATO NEGADO PELOS RECEPCIONISTAS E PELO GERENTE GERAL DO ESTABELECIMENTO O SR. RICARDO, ATRAVÉS DE TELEFONE CELULAR; QUE UM DOS RECEPCIONISTAS RELATOU QUE OS POLICIAIS CHEGARAM BATENDO NA PORTA E EM SEGUIDA FOI EXIBIDA A FICHA DE REGISTRO DE HOSPEDES, ONDE CONSTAVAM OS NOMES DOS TRÊS INVESTIGADORES E O NÚMERO DA RG E CPF DO COMUNICANTE E COLEGAS; INFORMA AINDA O COMUNICANTE QUE TAIS FATOS FORAM REGISTRADOS EM ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS PELOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA CIVIL QUE ESTAVAM PRESENTES; A FIM DE DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ACERCA DA SUPOSTA DENÚNCIA, O IPC PAULO TOMÉ DOS SANTOS MANTEVE CONTATO COM O CICOM, ATRAVÉS DO SERVIÇO 190, SENDO ATENDIDO PELO SERVIDOR QUE SE IDENTIFICOU COMO "SD PM ROSEMBERG", MOMENTO EM QUE QUESTIONOU AO MESMO SE HAVIA ALGUMA DENÚNCIA PARA O REFERIDO HOTEL OU INFORMAÇÃO DE ALGUM DESLOCAMENTO DE VTR, SENDO INFORMADO PELO SD PM ROSEMBERG QUE NÃO HAVIA NENHUMA DENÚNCIA PARA O REFERIDO HOTEL E NEM TAMPOUCO INFORMADO O DESLOCAMENTO DE VTR, INFORMANDO AINDA QUE HAVIAM OUTRAS VIATURAS NA ÁREA; O COMUNICANTE, DIANTE DA TRUCULÊNCIA, INOBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E QUEBRA DE PROTOCOLOS, FATOS QUE GERARAM GRANDE CONSTRANGIMENTO E RISCO DE VIDA, PARA O COMUNICANTE E SEUS COLEGAS, PRETENDE ENCAMINHAR REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E CORREGEDORIA DA SSP/BA A FIM DE QUE O FATO SEJA APURADO E HAJA A DEVIDA RESPONSABILIZAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES. PROVIDÊNCIA: CONSIDERANDO A CONDUTA IMPUTADA A POLICIAIS MILITARES, PORTANTO DE ATRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA DE POLÍCIA MILITAR PARA APURAÇÃO; CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DO COMUNICANTE NO SENTIDO DE QUE REALIZOU O PRESENTE REGISTRO PARA INSTRUMENTALIZAR AÇÕES COM ACOMPANHAMENTO DE ADVOGADO, DETERMINO O FORNECIMENTO DA CERTIDÃO DESTA OCORRÊNCIA. DPC RICARDO FEITOSA.

Endereço Principal: AV 22 DE ABRIL, Nº 52 , CENTRO, Porto Seguro, BA - BR

Infração Penal

Natureza	Legislação	Referência
EXERCICIO ARBITRARIO OU ABUSO DE PODER	LEI 2848: Art. 350	.